

Prefeitura Municipal de Mariápolis

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 – Tel. Fax (0xx18) 3586- 1227.

CEP 17810-000 – MARIÁPOLIS – SP - E-mail – pmariap@terra.com.br

PROJETO DE LEI Nº. 10 DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

ISMAEL DE FREITAS CALORI, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc.

Artigo 1º Fica o executivo municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 55.300,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos reais), destinados a suplementarem verbas do orçamento vigente, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO	IMPORTÂNCIA
	2.2. Educação e Cultura	
43/2016	1236100052035.319011 pessoal civil	R\$ 40.000,00
44/2016	1236100052035.319013 obrigação patronal	R\$ 15.300,00
Total		R\$ 55.300,00

Artigo 2º O valor de presente crédito suplementar será coberto com os recursos provenientes da anulação total e ou parcial das seguintes verbas do orçamento vigente:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO	IMPORTÂNCIA
	2.2. Educação e Cultura	
48/2016	1236100062008.319011 pessoal civil	R\$ 50.000,00
54/2016	1236100062009.449052 equip. mat.permanente	R\$ 5.300,00
Total		R\$ 55.300,00

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 01 de agosto de 2016.


Ismael de Freitas Calori
PREFEITO DE MARIÁPOLIS